



**LEI N.º 8.883, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

Institui a **CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA QUEIMADAS FLORESTAIS E URBANAS NO MUNICÍPIO** (abril a agosto).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituída a **CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA QUEIMADAS FLORESTAIS E URBANAS**, a ser promovida pela sociedade civil organizada, anualmente, nos meses de abril a agosto, com as seguintes finalidades:

**I** – promover palestras junto às instituições de ensino acerca do perigo das queimadas e suas consequências para a saúde dos seres vivos, da baixa umidade do ar em períodos de estiagem, do comprometimento em manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado e do risco da extinção de espécies vegetais e animais;

**II** – orientar a população em geral sobre a proibição de queimadas conforme determinado pela Lei nº. 7.714, de 19 de agosto de 2011;

**III** – conscientizar os servidores municipais e os prestadores de serviços contratados pela administração direta e indireta para que não se ateie fogo em terrenos e áreas públicas e em materiais resultantes de limpeza realizada;

**IV** – fomentar a intensificação das ações de fiscalização;

**V** – reduzir a emissão de fumaça e dos poluentes em dispersão na atmosfera, contribuindo para a meta de redução de emissão de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) na atmosfera;

**VI** – preservar o meio ambiente e os biomas regionais;

**VII** – propiciar à comunidade a oportunidade do exercício de cidadania colaborativa com o Corpo de Bombeiros e a Defesa Civil.



Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.



**FERNANDO DE SOUZA**

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –

Secretário Municipal

scc.1

